

A IMPORTÂNCIA DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

THE IMPORTANCE OF COMMUNITY POLICING FROM DOMESTIC VIOLENCE

MIRANDA, Juliana Cezar Garcia¹
PEREZ, Melchisedeck Almeida Campos Perez²

RESUMO

O presente artigo tem a finalidade de analisar a produtividade da Patrulha Maria da Penha no município de Posse- GO, que desde sua criação em março de 2015, na cidade de Posse/GO só teve início no ano de 2016, comparada com a demanda existente. Serão considerados quantitativamente os resultados obtidos nos 24 meses de existência da Patrulha Maria da Penha em Posse/GO. O mérito de tal estudo é oportuno para se avaliar a quantidade de atendimentos realizados pelos policiais militares que atuam comprometidos a ajudar esse grupo de vulnerável, com perspectiva de apurar a sua atuação nesse período, servindo de fator para orientar o planejamento da atividade para os próximos anos. Os procedimentos metodológicos serão baseados em pesquisa bibliográfica e documental, principalmente na análise das ocorrências registrada no Registro de atendimento Integrado Virtual do estado do Goiás (RAI). Em termos de hipótese tem-se que a produtividade da Patrulha Maria da Penha em Posse embora nos últimos anos foi eficiente o hoje não acompanha a demanda existente, pelo simples fato do efetivo do 13º CRPM e 24º BPM do referente município em discussão ser extremamente deficiente.. A Lei Maria da Penha veio para garantir os direitos das mulheres. Esse estudo contribuirá para os planejamentos futuros, garantindo as adequações que por acaso sejam necessárias para melhorar o programa.

Palavras-chave: Violência. Políticas Públicas. Polícia Militar. Patrulha Maria da Penha.

ABSTRACT

This article has the purpose of analyzing the productivity of the Maria da Penha Patrol in the municipality of Posse-GO, which since its creation in March 2015, in the city of Posse / GO only started in 2016, compared to the existing demand . The results obtained in the 24 months of existence of the Maria da Penha Patrol in Posse / GO will be considered quantitatively. The merit of such a study is opportune to evaluate the number of visits made by the military police who work to help this vulnerable group, with a view to assess their performance during this period, serving as a factor to guide the planning of the activity for the next years. The methodological

¹ Aluna do Curso de Formação de Praças, Turma A, 18 Batalhão de Posse, do Comando da academia Militar de Goiás-CAPM, julianacezar.garcia@gmail.com

² Professor Orientador, 2º Tenente, especialista do Comando da academia de Polícia Militar de Goiás-CAPM, Posse, Março de 2018.

procedures will be based on bibliographical and documentary research, mainly in the analysis of occurrences registered in the Registry of Integrated Virtual Service of the state of Goiás (RAI). In terms of hypothesis, it is possible that the productivity of the Maria da Penha Patrol in Posse, although in the last years was efficient, today it does not keep up with the existing demand, due to the fact that the 13th CPMR and the 24th BPM of the referent municipality under discussion are extremely deficient .. The Maria da Penha Law came to guarantee the rights of women. This study will contribute to future planning, ensuring that adjustments are required to improve the program.

Key words: Violência. Public policy. Military police. Patrulha Maria da Penha.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura fontes pertinentes na tentativa de conhecer elementos que sirvam de fundamentos para fortalecimento de um policiamento comunitário orientado para o atendimento a ocorrências envolvendo violência doméstica.

Cabe à polícia militar o exercício do policiamento ostensivo e preventivo como previsto no artigo 144 da Constituição federal de 1988. No policiamento comunitário a ideia fundamental é atuar em conjunto com a sociedade com objetivos em comum, ou seja, combater a violência doméstica sofrida por milhares de mulheres em todo o país.

Tal policiamento se aproxima das pessoas de forma proativa, participativa e respeitadora dos direitos fundamentais do cidadão, não só cumprindo a lei, mas procurando a benfeitoria das condições de vida das pessoas e garantindo o exercício da cidadania, independente de qualquer característica, sejam eles: sexo, cor, religião, idade ou gênero.

A Patrulha Maria da Penha é um grande marco dentro do policiamento comunitário que atua exclusivamente voltado para dar orientações e prestar assistência à mulher que sofra violência doméstica no seu âmbito familiar.

Um grande avanço que a sociedade brasileira alcançou no combate à violência doméstica, foi com o surgimento da lei nº 11.340/2006, chamada Maria da Penha, que veio para exercer uma força de aplicabilidade da penalidade, tornando-a mais severa para os possíveis agressores e proteger a mulher que se encontra em

vulnerabilidade, ou seja, vítima de tal situação, que ao sentir-se protegida, tem coragem de registrar ocorrências.

Todavia, ainda é um desafio diminuir os casos de agressão à mulher, visto que a maioria se encontra dependente financeiramente, com mínimo grau de estudos, com filhos, e todas essas situações tornam-se agravantes para sua independência, pois não encontram emprego e o medo às atordoa. Além disso, há críticas em torno da referida lei (Maria da Penha) no quesito punição, pois os agressores não são punidos como devem e com isso a violência se agrava consequentemente para a morte da vítima em muitos casos.

Nesse contexto vem surgindo o policiamento comunitário como uma forma de conduzir as soluções para tais problemas, preenchendo algumas lacunas no atendimento à sociedade vulnerável para que sejam alcançadas questões básicas da dignidade da pessoa humana.

Em condições de tese tem-se que a Patrulha Maria da Penha quando operante no município de posse ainda assim não acompanhava a necessidade existente, embora a produtividade da equipe fosse compatível com o trabalho desenvolvido.

Este artigo tem por objetivo analisar a produtividade/inatividade da Patrulha Maria da Penha em Posse/ GO, desde sua criação no ano de 2015 até o presente momento, com objetivo de demonstrar o volume de ocorrências e a falta de efetivo para desempenho das atividades.

Demonstra ainda que os integrantes que hoje desempenham esse trabalho atuam somente em caráter extraordinário afastando assim seu caráter ordinário, ou seja, rotineiro. Tudo isso consequência da falta de efetivo.

Resta esclarecer que será considerado nesse trabalho um quantitativo de 24 meses da criação da referente Patrulha em Posse/GO.

O Presente trabalho irá realizar indagações dos seguintes questionamentos:

- ✓ A Patrulha Maria da Penha é ativa no município de Posse/GO, se for afirmativo por que não está desempenhando seu papel?
- ✓ Qual sua produtividade desde a implantação em Posse/GO?

Em hipóteses tem-se em vista que a produtividade da Patrulha Maria da Penha em Posse/GO não acompanha a demanda existente pelo simples fato de

efetivo no 13º CRPM e 24º BPM do referente município em DISCUSSÃO ser extremamente deficiente.

O mérito de tal estudo é oportuno para verificar o total de atendimentos realizados pelo Patrulha, como visitas, acampamentos, apurando seu desempenho nesse período de análise.

Esse trabalho pode contribuir para orientação na elaboração de planejamento da atividade com excelência nos próximos anos por parte das forças vivas da Segurança Pública, mormente a patrulha da Polícia Militar, pois os fatos existiram, foram registrados e devem ser evitados.

O referente artigo visa contribuir ainda com a conscientização e importância social da aplicação da (Lei nº 11.340/2006), tendo como foco o profícuo trabalho realizado cotidianamente pela Polícia Militar através do emprego da Patrulha Maria da Penha uma das principais modalidades de policiamento comunitário.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O trabalho a seguir é apresentado em conceitos, visões e abordagem de autores referente a policiamento comunitário, segurança pública e a aplicação da lei nº 11.340/2006.

Tal lei citada acima é conhecida como Maria da Penha e em seu artigo 1º é clara ao esclarecer que foi criada para coibir e prevenir qualquer tipo de violência sofrida no ambiente familiar contra a vulnerabilidade feminina, criando mecanismo de proteção, medidas de assistência e proteção a essas mulheres que tem seus direitos violados.

A mulher tem direito e garantia previstos em nosso ordenamento jurídico independente de qualquer natureza.

É direito assegurado à mulher que ela viva plenamente sem violência e que seja assegurada sua saúde física, psicológica, moral e que as oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento profissional sejam alcançados. Tal direito independe de sua classe social, etnia, orientação sexual, nível de escolaridade.

A polêmica lei nº 11.340/2006 ainda descreve no artigo 7º as formas de violência que a mulher é submetida, como descrito na tabela abaixo:

1. Violência física é entendida como qualquer conduta que afeta a integridade física da mulher ou saúde corporal; como por exemplo: socos, tapas, empurrões.
2. Violência psicológica é compreendida como aquela conduta que lhe cause transtorno psicológico emocional, passível de diminuir sua confiança, alta estima e que lhe prejudique no seu desenvolvimento emocional.
3. Violência sexual é qualquer prática de sexo contrária à vontade da vítima, não importa qual seja a modalidade de violência.

As providencias serem tomadas pela autoridade policial estão elencadas na referida lei nº 11.340/2006, vejamos:

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis (Brasil, lei 11.340/2006).

Segundo Gerhard (2009), o surgimento da polícia comunitária teve início na antiguidade na China e Japão. Já no mundo contemporâneo, tal modelo foi utilizado nos seguintes países: Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina e Estados Unidos.

Observa-se que no Brasil em levantamento feito pela Secretária de estado e de justiça de segurança pública (Sejusp 2009), o policiamento comunitário passou a ter mais destaque no ano de 1980. Interessante registrar que nos anos 50 e 60 acreditava-se que tal contato entre a polícia e a população deveria ser evitado, pois a população tinha medo da polícia e a via como opressora, perigosa e corrupta e não conseguiam acreditar em sua atuação perante seus problemas, a visão que a população tinha é que a polícia era perigosa e corrupta não havendo credibilidade em sua atuação.

Fernandes (1994) define o policiamento comunitário da seguinte forma: o policial se aproxima das pessoas, como protetor da ordem pública, com um comportamento regulado pelo policiamento público rotineiro, submetendo, portanto,

as regras de sobrevivência cidadã; pode até parecer difícil essa aproximação, mas não é. Pode-se afirmar então que a polícia comunitária oferece uma resposta aos problemas da sociedade e isso parece para esta como algo surreal.

De acordo com Cardia (2009) hoje em dia essa forma de policiamento encontra-se muito nos países desenvolvidos e isso para a sociedade brasileira é uma conquista, uma vez que tais exemplos surgem como algo que deu certo para um possível planejamento a longo tempo.

Tal policiamento aproxima da população, com um só objetivo proteger e garantir os direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, confiando assim que essa polícia é capaz de resolver os problemas enfrentados pela sociedade. Tais sentimentos demonstrados pela sociedade são elementos essenciais para que a polícia atue motivada.

Ao falarmos de policiamento comunitário não podemos deixar de mencionar e citar a Patrulha Maria da Penha que é uma modalidade de policiamento comunitário muito importante no combate da violência doméstica, sendo a mulher o foco de proteção desse policiamento, principalmente no apoio ao cumprimento de medidas protetivas.

De acordo com Gerhard (2014) o surgimento da patrulha Maria da Penha se originou na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul em um seminário, onde foi criada uma política de atendimento a ocorrência envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica.

Em outubro de 2012 foi elaborado pela polícia militar um programa de pleno atendimento as mulheres vítima de violência doméstica, que focava exclusivamente no atendimento e fiscalização, e para tanto foram designados policiais militares que foram capacitados especificamente para essa finalidade.

A Polícia Militar atuando dentro policiamento comunitário tem um papel não só de prevenir a violação desses direitos, mas também fazer cumprir e fiscalizar as medidas protetivas de urgência aplicadas pelo juiz.

Com o surgimento da nossa Carta Magna de 1988, em seu artigo 144 esclarece que a Segurança pública é dever do estado oferecido através de seus diferentes órgãos: (polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícia militar e corpos de bombeiros militares), mas essa responsabilidade não cabe apenas a esses órgãos como também compete a todos

os cidadãos titulares de direitos e garantias como previsto no nosso ordenamento jurídico.

Segundo DONIZETTI (2011) o objetivo da Polícia Militar é tornar evidente a presença policial nas ruas, ou seja, fazer presente como órgão protetor e garantidor da ordem, de forma preventiva e repressiva, como forma de inibir e reprimir a prática criminal.

Ainda segundo o autor acima citado afirma que a Polícia Militar tem seus objetivos como: conservação da ordem pública, ou seja, garantir a ordem pública entre os cidadãos de forma harmônica, buscando sempre a preservação da paz, dando condições de estar livre de perigo ou dano. O policiamento ostensivo é exatamente garantir essa preservação da ordem pública nos ditames da lei.

Segundo Gerhard (2014) ao citar Moreira na sua obra relata que a Polícia Militar é um órgão público que integra o sistema da segurança pública, regendo pelos princípios da hierarquia e da disciplina, objetivando a prevenção de delitos, agindo ostensivamente, sendo este tipo de policiamento uma atividade vital, de caráter absolutamente operacional e será exercida o tempo todo sem interrupção.

O referido autor citado acima reconhece também que a realização da obrigação imprescindível de segurança da comunidade alcança um nível tal de exigência que se deve localizar resposta na estrutura organizacional, nas rotinas de serviço e na maneira de pensar do policial militar.

Para Gerhard (2014) a Polícia Militar é uma polícia proativa, participativa e respeitadora dos direitos fundamentais do cidadão, encrua laços com a sociedade, indo além do cumprimento da lei, procurando a benfeitoria das condições de vida das pessoas e garantido o exercício da cidadania, independente de sexo, cor, religião, idade, gênero.

A nossa Carta Magna de 1988 em seu artigo 5º é clara ao mencionar que todos são iguais perante o nosso ordenamento jurídico sem nenhuma forma de diferença seja qual for a natureza, garantindo a todos uma vida digna como proteção à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. No contexto da Declaração Universal dos Direitos humanos mais precisamente nos artigos 1º e 7º, esclarece que todos têm o direito de nascer livres e iguais com honra e direitos.

Esclarece ainda que não há distinção entre as pessoas, todos tem direito a proteção sem qualquer discriminação social e é por isso que a mulher merece total atenção em situações que lhe deixa vulnerável perante a sociedade, ou seja, nos

casos de violência doméstica. Gerhard (2014) esclarece que a Polícia Militar está estritamente ligada aos direitos humanos, ao direito da cidadania, na defesa da parte hipossuficiente, utilizando todos os meios para recompor a ordem de segurança e tranquilidade pública.

Nota-se então que a polícia é capacitada para defender os direitos humanos do cidadão e tal atividade é de suma importância na defesa dos direitos e garantias da mulher, que sofre violência diariamente. O policiamento comunitário como defesa desses direitos, atua diretamente dentro da sociedade e busca combater o mal que milhares de mulheres enfrentam todos os dias perante a sociedade.

3 METODOLOGIA

O método usado nesse artigo é um estudo descritivo com natureza quantitativa, com prioridade de estudar a produtividade/inoperância da Patrulha Maria da Penha em Posse/GO, por que aquela está sendo desempenhada só em serviços extraordinários desde sua criação até o presente momento da elaboração desse trabalho, bem como analisar se nos tempos atuais esta Patrulha é ativa, caso a resposta seja negativa quais os motivos da inatividade.

Esta pesquisa ainda está definida como bibliográfica, vez que o presente estudo, funda-se também na coleta e interpretações da literatura importante ao tema desenvolvido.

Resta esclarecer que a pesquisa é do tipo exploratório descritivo, como menciona GIL (2002), pois permite maior proximidade com o problema a ser desenvolvido nesse artigo. É descritivo porque o estudo em si relata traços de determinado grupo a ser estudado.

Resta esclarecer ainda que para desenvolver esse trabalho foram levantadas todas as ocorrências atendidas pela Patrulha Maria da Penha desde sua criação no ano de 2015 até os dias atuais, bem como, analisar quantos atendimentos foram prestados nesse lapso de tempo, demonstra ainda qual impacto em relação ao período que a Patrulha atuou.

O trabalho também irá demonstrar como a falta de efetivo para desempenho desse trabalho em caráter ordinário, ou seja, rotineiro é prejudicial a esse grupo de vulnerável, mulheres em situação de violência doméstica.

Todas as informações foram colhidas do Registro de atendimento integrado virtual do estado de Goiás (RAI), com intuito de formalizar e chegar a uma conclusão para o problema de pesquisa do trabalho em discussão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados e discussões procuram demonstrar como o policiamento comunitário orientado para o atendimento a ocorrências envolvendo violência doméstica é de suma importância para esse grupo de vulnerável.

A Lei nº 11.340/2006, também conhecida como Maria da Penha em seu artigo 1º é clara ao esclarecer que foi criada para coibir e prevenir qualquer tipo de violência sofrida no ambiente familiar contra a vulnerabilidade feminina, criando mecanismo de proteção, medidas de assistência e proteção a essas mulheres que tem seus direitos violados.

Em seu artigo 7º a lei acima mencionada estabelece as formas de violência que a mulher é submetida vejamos: Violência física (que diz respeito a integridade física da mulher; Violência psicológica (cause transtorno psicológico emocional); Violência sexual (prática de sexo contrária a vontade da vítima).

Gerhard (2009) relata em seu livro que o surgimento da polícia comunitária teve início na antiguidade na China e Japão. Já no mundo contemporâneo, tal modelo foi utilizado nos seguintes países: Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina e Estados Unidos.

Já Fernandes (1994) esclarece que o policiamento comunitário é uma forma pelo qual o policial se aproxima das pessoas, com função de proteção da ordem pública, com um comportamento regulado pelo policiamento rotineiro.

Resta mencionar que a Patrulha Maria da Penha é uma modalidade de policiamento comunitário muito importante no combate da violência doméstica, sendo a mulher o foco de proteção desse policiamento, principalmente no apoio ao cumprimento de medidas protetivas.

No estado do Goiás o policiamento comunitário conhecido como Patrulha Maria da Penha foi criada em 10 de março de 2015, presente em 24 municípios do Estado de Goiás, com policiais treinados e capacitados para atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Embora tenha sido criada em 2015 no estado de Goiás, em Posse teve início em apenas em 2016.

Os resultados colhidos demonstram um quantitativo razoável de produtividade nos anos de 2016/2017; nos últimos 24 meses de existência da patrulha, foram registrados 146 ações de medida protetiva.

Resta salientar que no ano de 2016 foram 64 ações de medida protetiva, já no ano de 2017 houve um crescimento nesse atendimento com um total de 84 ações. Assim, verifica-se uma produtividade crescente das ações da Patrulha Maria da Penha em relação aos anos acima mencionados.

Para melhor compreender os dados, foram criados quadros referentes às informações colhidas, assim mencionadas abaixo:

QUADRO 01-Acompanhamento de medidas protetivas

PRODUTIVIDADE DA PATRULHA MARIA DA PENHA EM 24 MESES (ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS)	
PÉRIODO	QUANTIDADE
Janeiro á Dezembro de 2016	64
Janeiro á Agosto de 2017	84
TOTAL	148

Fonte: (RAI 2017). Elaboração do autor.

Como se pode perceber no quadro 01 acima, de janeiro a dezembro de 2016, foram realizados 64 acompanhamento de medidas protetivas, em contrapartida em 2017 foram registrados 84 acompanhamentos do mês de janeiro a dezembro, em termos percentuais, houve um aumento significativo de 20% das ocorrências, e isso pode ser explicado pela efetividade diária de serviço da patrulha com maior acompanhamento de medida protetivas.

QUADRO 02 Intervenções Policiais Militares

PRODUTIVIDADE DA PATRULHA MARIA DA PENHA A PARTIR SETEMBRO DE 2017 (INTERVENÇÕES POLICIAIS MILITARES)	
TIPO	QUANTIDADE

Apoio policial para retirada de pertences pessoais	00
Apoio policial	00
Palestra Maria da Penha	03
Flagrante violência domestica	00
Flagrantes diversos	00

Fonte: (RAI 2017). Elaboração do autor.

Percebe-se no quadro 02 que no ano de 2017 foram realizadas 03 palestras junto à comunidade, número muito pequeno em relação à comunidade de Posse/GO. Isso se dá pela falta de efetivo da unidade do 13º CRPM e 24º BPM de policiais enquadrados nessa função, que acabam exercendo outras funções de maior relevância no momento.

Com base nos dados obtidos, nota-se acúmulo de medidas protetivas para serem cumpridas, conforme informação prestada pelo 13º CRPM de Posse/GO, mas sem efetivo não há como dar continuidade a patrulha Maria da Penha que é uma forma de Policiamento comunitário de suma importância para sociedade de Posse/GO.

QUADRO 03 Ocorrências registradas

OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO ANO DE 2018 SEM ACOMPANHAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA.	
MÊS	QUANTIDADE
Janeiro	15
Fevereiro	04
Março	05
Abril	04
Maio	01

Fonte: (RAI 2017). Elaboração do autor.

Resta esclarecer que de acordo com informações colhidas no RAI e nos arquivos do 13º CRPM a Patrulha Maria da Penha no município de Posse/GO encontra-se inoperante, por isso não se dá continuidade às medidas protetivas de urgência.

É de suma importância mencionar que dentro desse período de atuação rotineiro dessa política pública em combate à violência doméstica contra a mulher

não houve nenhum registro de feminicídio atendido pela Patrulha conforme demonstrado nos quadros acima mencionados. Salienta ainda o quanto é valiosa e eficaz essa política pública de combate à violência de gêneros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou demonstrar e citar elementos que sirvam como fundamentos para a criação de um policiamento comunitário voltado para o atendimento de ocorrências que envolvam mulheres em situação de violência doméstica.

Cabe à polícia militar o exercício do policiamento ostensivo e preventivo. No policiamento comunitário a ideia fundamental é atuar em conjunto com a sociedade com objetivos em comum, ou seja, combater a violência doméstica sofrida por milhares de mulheres em todo o país.

A lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada com o objetivo de dar mais força a aplicabilidade de penalidade mais severa para aqueles infratores.

Garantir os direitos fundamentais da mulher, de forma com que ela viva dignamente é um dos objetivos presentes na Carta Magna de 1988, contudo com o advento da referida Lei Maria da Penha, esse objetivo se estendeu e a mulher ganhou mais atenção, visto que é uma vítima vulnerável aos abusos de seus parceiros e familiares, porém a maior ênfase da referida lei é quanto à possibilidade de punir com mais rigor os agressores dessas vítimas.

A Patrulha Maria da Penha, como uma política pública, tem ações voltadas ao atendimento e ao acompanhamento das mulheres em situação de violência alicerçadas em atenção integral, ética e qualidade, com foco na resolutividade dos casos e no fortalecimento da autonomia das mulheres envolvidas.

A Polícia Militar criou a Patrulha Maria da Penha com objetivo de estar mais próximo das vítimas de violência doméstica desde a sua execução no município de Posse, a Patrulha obteve entre 2016/2017, resultados satisfatórios na resolução dos problemas inerentes a essas vítimas vulneráveis da sociedade.

Em todos os períodos analisados percebe-se um número razoável de mulheres que foram atendidas pela Patrulha, garantindo assim uma proteção eficaz a esse grupo de vulnerável.

Compreende-se logo que com os resultados encontrados que a Patrulha nos anos que atuou em Posse/GO estava cumprindo a sua pretensão voltada ao policiamento comunitário com o intuito de proteger a mulher em situação de violência domestica, mostrando assim uma produtividade considerável e satisfatória.

Com base nos dados obtidos, nota-se acúmulo de medidas protetivas para serem cumpridas, conforme informação prestada pelo 13º CRPM de Posse/GO, mas sem efetivo não há como dar continuidade a esse policiamento comunitário.

Percebe-se então que essa falta de efetivo é um problema a ser superado, uma vez que por ser um município com a população, relativamente pequeno é alto o índice de mulheres que se encontram nessa situação de vulnerabilidade.

Pode concluir que a falta de efetivo hoje para dar continuidade esse trabalho desempenhado por policiais capacitados dentro do município de Posse é um problema que deve ser debatido, pois a Patrulha exerce um papel de importância na sociedade, uma vez que garante os direitos das mulheres fazendo com que elas vivam dignamente. Espera-se que nos próximos anos a Patrulha Maria da Penha possa dar continuidade nas suas atividades perante a comunidade de Posse/GO.

6 REFERÊNCIAS

Bayley. David. **Policiamento comunitário-questões e praticas através do mundo**, edusp, 1º edição, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006- **Lei Maria da Penha**. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 ago.2006.

CARDIA, Nancy: **Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da segurança**. NEV/USP. 2009.
Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988- **artigo 144 da Segurança Pública**.

CORRÊA; Ivon: **Manual de Policiamento Ostensivo e Técnica Policial**. Goiânia, 1998.

Declaração universal dos Direitos humanos.

FERNANDES, Rubem César. In: **Policiamento comunitário**: Como começar.

GERHARD, Nádia . In: **Patrulha Maria da Penha: O impacto da ação policial militar no enfrentamento da violência doméstica**. Porto alegre/RS. ediPUCRS, 2014.

GOIÁS. **Decreto nº 8.524, 5 de janeiro de 2016**. Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. Goiânia, 2016.

GOVERNO FEDERAL; **Constituição Federativa do Brasil, 1988.**

Levantamento de registros de violência doméstica e de gênero anos 2016 à 2017. Disponível em: < <https://atendimento.ssp.go.gov.br/#/>>. Acesso em: 20/03/2018.

SANTOS, José Paulo Matias dos. **Violência Doméstica e Familiar: Um estudo Sobre a Criação de Uma Companhia Policial Militar especializada na Cidade de Macapá/Amapá**. Monografia apresentada a Banca Examinadora para obtenção do grau Especialista em Gestão, 2008. Universidade de Brasília, UNB, Brasil.

SEJUSP – **Secretária de estado e de justiça de segurança pública - Policiamento comunitário**. Disponível em: <http://www.sejusp.ms.gov.br/>> Acesso em: 22.jan.2018.